LEI Nº 1043, DE 19.12.1978.

ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA "M" DO ART. 39, DA LEI Nº 957/76.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 90, item VI, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica suspensa, até o dia 31 de dezembro de 1978, a vigência do disposto na alínea "m" do art. 39, da lei municipal nº 957/76.

Parágrafo Único - É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispor, através de decreto, sobre o uso ou não da bandeira 2, durante o período compreendido entre a data da vigência desta lei e o dia a que se refere o caput, deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de dezembro de 1978.

Clodovino Soares
Prefeito Municipal